



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 171

SUPLEMENTO

PORTO VELHO-RO, QUARTA-FEIRA, 9 DE OUTUBRO DE 2019

Pág. 3783



### SUMÁRIO

**SECRETARIA LEGISLATIVA ..... 3783**

### SECRETARIA LEGISLATIVA

#### RESOLUÇÃO Nº 455, DE 9 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera e dá nova redação a dispositivos da Resolução nº 262, de 26 de março de 2014, que "Institui e disciplina a utilização de cota mensal para ressarcimento de despesas relacionadas com a atividade parlamentar e dá outras providências".

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** O § 3º do artigo 1º, o *caput* do artigo 3º e o inciso III do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 262, de 26 de março de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. ....

§ 3º. Os documentos fiscais de despesas serão objetos de requerimento de ressarcimento, podendo ser emitidos até o 5º dia útil do mês subsequente ao da competência.

#### MESA DIRETORA

Presidente: LAERTE GOMES  
1º Vice-Presidente: ROSÂNGELA DONADON  
2º Vice-Presidente: CASSIA MULETA  
  
1º Secretário: ISMAEL CRISPIN  
2º Secretário: DR. NEIDSON  
3º Secretário: GERALDO DA RONDÔNIA  
4º Secretário: EDSON MARTINS

#### SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - *Hélder Risler de Oliveira*  
Departamento legislativo - *Maria Aparecida Silva N. Lima*  
Divisão de Publicações e Anais - *Róbison Luz da Silva*

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Avenida Farquar 2562 - Olaria  
CEP 76.801-189 - Porto Velho-RO

Art. 3º. Do montante da cota mensal, incluindo eventual saldo remanescente, poderão ser utilizados até 70% (setenta por cento) com serviços de consultorias e até 70% (setenta por cento) com aquisição de material gráfico e contratação de serviços gráficos e de publicidade e divulgação de atividade parlamentar em sites, rádios e TVs, sendo o restante gasto com as despesas dos demais grupos elencados no *caput*, limitado a 50% (cinquenta por cento) em cada grupo, ou acumulado para o mês seguinte.

Art. 7º. ....

III - recibo de prestação de serviço de locação de imóvel, emitido até o 5º dia útil do mês subsequente ao da competência, constando nome e endereço completo do beneficiário do pagamento, número do CPF e identidade, e discriminação da despesa com locação de imóveis, vedado o pagamento antecipado.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 1º de janeiro de 2019.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 9 de outubro de 2019.

**Deputado LAERTE GOMES**  
**Presidente – ALE/RO**